

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Concurso Público n.º 28/2024/BS

AQUISIÇÃO DE DUAS VIATURAS POR LOTES

LOTE 2 - FORNECIMENTO DE UMA VIATURA LIGEIRA COM CAIXA METÁLICA, TRAÇÃO TOTAL
(4X4)

Entre

VIMÁGUA - EMPRESA DE ÁGUA E SANEAMENTO DE GUIMARÃES E VIZELA, E.I.M., S.A., com sede em Guimarães, na Rua Rei do Pegú, n.º 172, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Guimarães, com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 505 993 082, com capital social de EUR 500.000,00, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Armindo José Ferreira da Costa e Silva, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, Primeiro Outorgante,

e

AMBIENTI D'INTERNI LDA., com sede no Parque Empresarial Pepa, Lote P4, Vale Serrão, da freguesia de Proença-a-Nova e Peral, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Proença-a-Nova, com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 508369444, com capital social de 215.028,00 euros, neste ato representada pela Exma. Senhora Cátia Isabel Ferreira Alves, titular do cartão de cidadão n.º [REDACTED] que outorga na qualidade de Procuradora, conforme documento autêntico que o habilita à representação neste ato, Segundo Outorgante.

Tendo em conta:

- a) A decisão de adjudicação, por deliberação do Conselho de Administração, de 12 de fevereiro de 2025, relativa ao procedimento “**Concurso Público n.º 28/2024/BS - Aquisição de duas viaturas por lotes - Lote 2 - Fornecimento de uma viatura ligeira com caixa metálica, tração total (4x4)**”.
- b) O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato, por deliberação do Conselho de Administração, de 12 de fevereiro de 2025;

Considerando que:

- a) A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela rubrica previsional OI.0304.999 do Plano Plurianual de Investimentos para o ano de 2025.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

A representada do Segundo Outorgante obriga-se a fornecer à representada do Primeiro Outorgante, uma viatura ligeira com caixa metálica, tração total (4x4), nova, em obediência ao Caderno de Encargos do procedimento e legislação aplicável.

Cláusula 2.ª

Preço contratual

Pelo fornecimento dos bens previstos na cláusula anterior, a representada do Primeiro Outorgante obriga-se a pagar à representada do Segundo Outorgante o preço de 28.190,00 € (vinte e oito mil e cento e noventa euros), acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) à taxa legal.

Cláusula 3.ª

Prazo de execução

A representada do Segundo Outorgante obriga-se a fornecer os bens objeto do presente contrato no prazo indicado na proposta do cocontratante, até ao máximo de 90 (noventa) dias, a contar a partir da data de assinatura do contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, nos termos do Caderno de Encargos e da Proposta Adjudicada.

Cláusula 4.ª

Elementos que integram o contrato

O presente contrato rege-se pelo aqui disposto, pelo Caderno de Encargos, pela proposta apresentada pelo Segundo outorgante e demais documentos previstos no n.º 2, do artigo 96.º, do Código dos Contratos Públicos, os quais ficam, para todos os efeitos legais, a fazer parte do contrato, nos termos previstos no referido artigo 96.º.

Cláusula 5.ª

Gestor do Contrato

Foi designado, pelo Primeiro Outorgante, nos termos e para efeitos dos artigos 96.º e 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, para gestor do contrato, a quem compete acompanhar permanentemente a execução de todas as obrigações decorrentes deste contrato, o Chefe do Setor de [REDACTED]

Pelo Segundo Outorgante foram exibidas:

- a) Uma certidão comprovativa de que a sua representada tem a situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado, emitida em 19 de fevereiro de 2025, pelos Serviços de Finanças de Proença-a-Nova;
- b) Uma declaração comprovativa de que a entidade que representa tem a sua situação contributiva regularizada para com a Segurança Social, emitida em 19 de fevereiro de 2025, pelo Serviço de Segurança Social Direta;
- c) Uma declaração em como a sua representada não se encontra em nenhuma das situações previstas no art.º 55º do Código dos Contratos Públicos, datada de 03 de março de 2025;
- d) Documentos emitidos pelo Ministério da Justiça, 3 certificados de registo criminal, comprovativos de que a sua representada e os titulares dos seus órgãos sociais não foram condenados por sentença transitada em julgado pelos crimes de participação em atividades de uma organização criminosa, corrupção, fraude e branqueamento de capitais.
- e) Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE), conforme Lei 89/2017 de 21/8 e demais alterações.
- f) Declaração de inexistência de conflito de interesses e inexistência de conluio, devidamente assinada e datada de 03 de março de 2025;

Por ser esta a vontade dos outorgantes, livremente expressa, e depois de lido e achado conforme, vão eles assinar o presente contrato, feito em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

Primeiro Outorgante,

Assinado com Assinatura Digital Qualificada
por:

ARMINDO JOSÉ FERREIRA DA COSTA E
SILVA

Presidente do Conselho de Administração
Vimágua - Empresa de Água e Saneamento
de Guimarães e Vizela - EIM, S.A.

Data: 06-03-2025 18:19:46 globaltrustedsign.com

Segundo Outorgante,

**CÁTIA
ISABEL
FERREIRA
ALVES**

Assinado de
forma digital por
CÁTIA ISABEL
FERREIRA ALVES

Dados:
2025.03.12
16:18:27 Z